



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL 002/2022
18 de fevereiro de 2022**

**INSTITUI E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO
CENSO CADASTRAL PARA OS SERVIDORES
ATIVOS DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU,
INATIVOS E PENSIONISTAS DO RPPS.**

Considerando a necessidade de atualizar a base de dados cadastrais dos servidores públicos ativos do Município de Tomar do Geru, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS;

Considerando os prazos fatais para atender às exigências legais do e-Social;

Considerando a necessidade de atualizar a base de dados do RPPS para fins de elaboração de cálculo atuarial do RPPS;

Considerando a necessidade de instituir e disciplinar tempo e modo para efetivação do cadastramento;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU**, à luz dos deveres/poderes previstos na normas vigentes, e a motivação acima lançada, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica instituído o Censo Cadastral dos servidores ativos do Município de Tomar do Geru, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS.

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito Municipal fixará, por meio de edital, regras necessárias à realização do censo cadastral referido no art. 1º;

Art. 3º - O censo cadastral será precedido de ampla divulgação nos meios e modos possíveis, especialmente no Portal eletrônico do Município e nas redes sociais.

Art. 4º - O servidor ativo do Município de Tomar do Geru que não se recadastrar no poderá ter a sua remuneração suspensa até que seja realizado o seu recadastramento.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tomar do Geru/SE, 18 de fevereiro de 2022.

**GERSON DINIZ DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**